

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	119/2025
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 134/2025, do Chefe do Executivo, em 29 de agosto de 2025, que trata do **VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 78/2023**.

Cumpre trazer que o Ofício nº 256/2025 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 11/08/2025 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 78/2023, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

Art. 43 – *Omissis*.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transcrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

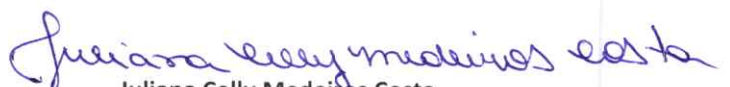
O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido por esta casa legislativa em 29 de agosto de 2025, conforme recibo do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo. Isto posto tem que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou Veto Integral ao PL nº 78/2025, **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

	DATA/DIA	CONTAGEM	
12/08/2025	Terça- Feira	01º dia útil da contagem	
13/08/2025	Quarta- Feira	02º dia útil da contagem	
14/08/2025	Quinta- feira	03º dia útil da contagem	
15/08/2025	Sexta- Feira	04º dia útil da contagem	
16/08/2025	Sábado	Dia não útil	
17/08/2025	Domingo	Dia não útil	
18/08/2025	Segunda- feira	05º dia útil da contagem	
19/08/2025	Terça- Feira	06º dia útil da contagem	
20/08/2025	Quarta- Feira	07º dia útil da contagem	
21/08/2025	Quinta- Feira	08º dia útil da contagem	
22/08/2025	Sexta- Feira	09º dia útil da contagem	
23/08/2025	Sábado	Dia não útil	
24/08/2025	Domingo	Dia não útil	
25/08/2025	Segunda- Feira	10º dia útil da contagem	
26/08/2025	Terça- Feira	11º dia útil da contagem	
27/08/2025	Quarta- Feira	12º dia útil da contagem	
28/08/2025	Quinta- Feira	13º dia útil da contagem	
29/08/2025	Sexta- Feira	14º dia útil da contagem (RECEBIDO VIA SAPL)	
30/08/2025	Sábado	Dia não útil	
31/08/2025	Domingo	Dia não útil	
01/09/2025	Segunda- feira	15º dia útil da contagem	

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA a tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 03 de agosto de 2025


Juliana Celly Medeiros Costa
Assessor Técnico Legislativo
Matrícula: 541538-1

CMN - PROCESSO
Nº 119/25
FOLHA: 31/8